



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

OF GP/CAM Nº 057/2015

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO-RS, 29 DE SETEMBRO DE 2017.

A Sua Senhoria o Sr.,
VEREADOR LEANDRO GOMES,
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Santo Antônio do Planalto - RS

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, enviamos a Vossa Senhoria, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei nº 047/2017, de 29 de Setembro de 2017, cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
RECEBIDO
DATA: 29 / 09 / 2017
HORA: 15 / 05 Nº. 081
ASSINATURA

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR SERVIDOR POR TEMPO
DETERMINADO, PARA ATENDER À
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

Colenda Câmara,

Segundo informações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e RH da Secretaria da Administração, Fazenda e Planejamento, faz-se necessária a contratação temporária de 1 (um) professor para atuar junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental São Paulo – E.M.E.F. São Paulo, tendo em vista que a servidora Viviane de Souza Vogelmann (professora municipal), permanecerá afastada de suas atividades conforme atestado em anexo. Segundo informações repassadas pela própria servidora em contato com o Recursos Humanos o período de afastamento seria de 60 dias, mas conforme orientações do seu médico o afastamento deverá se estender até o final do ano letivo para total e plena recuperação.

Desta forma, não resta outra alternativa à Secretaria da Educação, Cultura e Desporto senão a contratação temporária em regime de urgência, sob pena de prejudicar o restante do ano letivo da turma conduzida por aludida professora.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, seja analisado e votado em regime de urgência, afim de que possamos formalizar a contratação do referido professor e darmos continuidade ao ano letivo, na maior normalidade possível.

Respeitosamente,


ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
Prefeito Municipal